



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 29/2026

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Leis nº 8112/1990, nº 12.772/2012 e nº 15.142/2025, os Decretos nº 7.485/2011, nº 9.739/2019 e nº 12.536/2025, a Portaria nº 10.041/2021 do Ministério da Economia, a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) e suas alterações, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, retificado pelo Edital nº 30/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, Seção 1 - Extra A, página 2, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicação Exclusiva:

Campus	Área de Conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo nº
Alegrete	Algoritmos e Teoria da Computação	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia de Software ou em Computação Aplicada ou em Informática ou em Engenharia da Computação E Doutorado em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia de Software ou em Computação Aplicada ou em Informática	01	23100.021255/2025-40
Alegrete	Engenharia de Software	Graduação em Engenharia de Software ou em Computação ou em Ciência da Computação ou em Informática ou Sistemas de Informação E Doutorado em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Computação Aplicada ou em Informática	01	23100.021254/2025-03

Itaqui	Agronomia/Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agronômica ou em Agronomia ou em Engenharia Agrícola E Doutorado em Agronomia ou em Engenharia Agrícola ou em Engenharia de Sistemas Agrícolas ou Áreas afins	01	23100.021796/2025-78
Uruguaiana	Anatomia Humana	Graduação em Ciências Biológicas ou em Biomedicina ou em Fisioterapia ou em Enfermagem ou em Medicina ou em Educação Física ou em Farmácia E Doutorado na área Ciências Biológicas II ou em Ciências da Saúde	01	23100.017846/2025-12
Uruguaiana	Engenharias	Graduação em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Automação ou em Engenharia de Automação e Controle ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Telecomunicações ou em Engenharia de Aquicultura ou em Engenharia de Pesca E Doutorado em Ciências ou em Engenharias ou em Computação ou em Mecatrônica ou em Modelagem Computacional ou em Modelagem Numérica ou em Automação e Controle ou em Inteligência Artificial ou em Métodos Numéricos ou em Manufatura ou em Aprendizagem de Máquina ou em Processamento de Imagens	01	23100.015680/2025-08
Uruguaiana	Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados	Graduação em Farmácia E Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou em Assistência Farmacêutica	01	23100.016183/2025-19

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas, para carga horária de 40 horas semanais, com Dedicação Exclusiva:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Assistente	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.175,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **03/02/2026 a 03/03/2026**.

3.1.1. O Prazo final para pagamento da taxa de inscrição é o dia **04/03/2026**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 180,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.3.1.1. A candidata mãe que necessitar amamentar durante a realização das provas, seus filhos que tenham até 6 (seis) meses de idade auferidos no dia da realização das mesmas, nos termos da Lei nº 13.872/2019, deverá informar no momento da inscrição e enviar o formulário específico para solicitação de atendimento especial, disponível na página do concurso no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, para o e-mail concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, é necessário que:

- a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- c) pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **18/02/2026** nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia **19/02/2026**, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido, deverá efetuar o pagamento da taxa

de inscrição até o dia **04/03/2026**, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas aos candidatos com deficiência, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme item 5.1.1. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.1.1.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 5.1.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1 De acordo com a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.3. Fica assegurada a reserva de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.4.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

4.2.4.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

4.2.4.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, e, por último, para a ampla concorrência.

4.2.4.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos itens 4.2.4.1 a 4.2.4.3.

4.2.5. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas para as pessoas negras, **02 (duas) vagas** para provimento imediato, conforme a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.6. A reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de abertura for igual ou superior a 2 (dois), respeitado o

percentual de que trata o art. 5º da Lei nº 15.142/2025 e detalhado no item 4.2.4.

4.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar a opção por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição.

4.2.8. A autodeclaração para as pessoas candidatas negras, será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, anterior à homologação do resultado final.

4.2.9. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, anterior à homologação do resultado final.

4.2.10. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, todas as pessoas candidatas negras optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior, por meio meio da publicação de Edital de Convocação, com indicação de local, data e horário para sua realização, bem como informações sobre fase recursal, divulgação de resultados e se será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, nos termos do art. 18 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2.11. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.2.12. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.2.13. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras ou na hipótese de desconformidade documental no procedimento de verificação documental complementar dos candidatos indígenas e quilombolas, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.2.14. A pessoa candidata negra que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente nas demais fases.

4.2.15. Na hipótese da pessoa candidata negra, indígena e quilombola não possuir conceito ou pontuação

suficiente nas etapas anteriores, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.2.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis e, em caso de constatação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; caso a pessoa já tenha sido nomeada, empossada e entrado em exercício, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.17. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reservas de vagas, opção em que deverá encaminhar o termo de desistência das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, disponível na página da seleção no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

4.2.18. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e convocadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.19. Demais disposições a respeito da aplicação da reserva de vagas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos, constam na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.3.1. O preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, conforme a lista específica de homologação, ficando esclarecido que:

- a) no caso de candidato classificado dentro do quantitativo de vagas reservadas concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada à nomeação do candidato declarado negro, indígena ou quilombola e/ou com deficiência, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele.
- b) no caso de haver candidatos negros, indígenas e quilombolas, e com deficiência aprovados, dentro do quantitativo de vagas reservadas, em uma mesma área de conhecimento, será nomeado o candidato com a maior nota.
- c) em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra, indígena ou quilombola classificada;
- d) as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público;
- e) a pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao fim do concurso público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação;
- f) a nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade e a relação entre o número total de vagas do edital, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, respeitados os limites dispostos nos itens 4.1. e 4.2. do presente edital.
- g) Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa candidata negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, na data provável de **10/03/2026**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O período provável de realização das provas do concurso será em datas agendadas a partir de **06/04/2026**.
- 6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.
- 6.2.1. A critério da UNIPAMPA as provas poderão ser realizadas em outra localidade.
- 6.3. As informações acerca da Data, Hora e Local dos Concursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, em data provável a partir de **18/03/2026**.
- 6.4. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.
- 6.4.1. No ato de abertura do Concurso Público, o candidato que não apresentar documento que bem o identifique, conforme inciso I do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Concurso Público e não entregar 03 (três) cópias impressas do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo, nos termos dos incisos II e IV do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é eliminado do Concurso Público, conforme Art. 13 da Resolução CONSUNI nº 82/2014.
- 6.4.2. Especificamente para as áreas de "Anatomia Humana" e "Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados, a Prova Didática consistirá de Aula Expositiva e Prova Prática, nos termos do Art. 27 da Resolução CONSUNI nº 82/2014.
- 6.4.3. A prova prática na área de "Anatomia Humana" será realizada no Prédio da Anatomia Humana do Campus Uruguaiana e terá duração de até 25 (vinte e cinco) minutos.
- 6.4.4. Para a prova prática na área de "Anatomia Humana" os candidatos serão submetidos à identificação e descrição do nome de 25 estruturas em modelos anatômicos e/ou peças cadavéricas, referentes ao tema sorteado na presença dos mesmos. Os candidatos terão o tempo máximo de um minuto para responder a cada questão.
- 6.4.5. Para a prova prática no laboratório de Anatomia Humana, os candidatos deverão seguir as normas constantes no Regimento Local de Laboratórios do Campus Uruguaiana (https://unipampa.edu.br/uruguaiana/sites/uruguaiana/files/documentos/regimento_de_labs_uruguaiana_2023.pdf).
- 6.4.6. Para a realização das provas práticas não será necessária a utilização de nenhum material de apoio.
- 6.4.7. Para a realização da provas práticas não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para início da prova; não será permitido empréstimo de material entre os candidatos; não será permitido consulta a qualquer material e não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie.
- 6.4.8. A prova prática na área de "Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados" será realizada em sala de aula comum ou no local de realização do concurso especificado previamente e terá duração de 2 (duas) horas.
- 6.4.9. A prova prática consistirá da resolução de um caso clínico onde deverão ser abordados temas cotidianos da prática clínica farmacêutica e hospitalar. A primeira hora da prova envolve a consulta de material bibliográfico impresso. A segunda hora da prova envolve o desenvolvimento e elucidação do caso clínico farmacêutico requerido na prova, e evolução das intervenções clínicas farmacêuticas e hospitalares.
- 6.4.10. Será necessário que cada candidato(a) leve o seu material de apoio bibliográfico técnico-científico impresso, que deverá abordar os temas clínicos farmacêuticos e hospitalares, para ser utilizado para consulta na primeira hora da prova prática. Será permitido o uso de calculadora (exceto smartphones, tablet, smartwatch, notebooks, smartring, ou qualquer outro dispositivo eletrônico que não seja exclusivamente para cálculo).
- 6.4.11. O material bibliográfico impresso e calculadora utilizados pelo candidato(a) são de responsabilidade do(a) mesmo(a).
- 6.4.12. Para a realização da prova prática não será permitido o ingresso do(a) candidato(a) após horário estabelecido para início da prova e não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.
- 6.4.13. De acordo com o inciso III do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, somente apresentarão os documentos para a Prova de Títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 6.4.14. Na Prova de Títulos, ao candidato que não cumprir o disposto no §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é atribuída a pontuação zero.
- 6.4.15. Para atendimento dos itens a) e b) do §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, os candidatos

deverão utilizar o Formulário para pontuação da prova de Títulos disponível na página específica do concurso, no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.4.16. Na Prova de Títulos, será considerado o Qualis Periódicos da CAPES do Quadriênio 2017-2020 na avaliação dos artigos publicados em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação da área de conhecimento com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, constam no quadro abaixo:

Área: **Algoritmos e Teoria da Computação - Campus Alegrete**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
	Pontuação máxima

Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	
Área: Engenharia de Software - Campus Alegrete	
Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	7,00
Postura pedagógica	7,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	15,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	5,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	

Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática (Aula Expositiva e Prova prática) *	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática *	30,00
Critério da Prova prática	Pontuação máxima
Conhecimento e abrangência das estruturas abordadas	10,00
Clareza e objetividade na descrição das respostas	10,00
Uso correto da terminologia anatômica	10,00
Número máximo de pontos na Prova Prática *	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	

* Segundo a Resolução CONSUNI nº 82/2014, Art. 27, §16, quando houver a Prova Prática prevista em Edital,

a Pontuação Final da Prova Didática (PFPD) é calculada com base na equação abaixo: PFPD = [(PFAE*6)+(PFPP*4)]/10.

Área: **Engenharias - Campus Uruguaiana**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	4,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	10,00
Postura pedagógica	4,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	

Área: **Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados - Campus Uruguaiana**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	14,00
Estruturação coerente do texto	3,00
Clareza e precisão de linguagem	3,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática (Aula Expositiva e Prova prática) *	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática *	30,00
Critério da Prova prática	Pontuação máxima
Abrangência do conhecimento acerca do tema de discussão proposto	10,00
Clareza, objetividade e grau de resolução das respostas apresentadas	10,00
Atenção aos diferentes graus de interação multidisciplinar e multiprofissional	10,00
Número máximo de pontos na Prova Prática *	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso 100,00	

* Segundo a Resolução CONSUNI nº 82/2014, Art. 27, §16, quando houver a Prova Prática prevista em Edital, a Pontuação Final da Prova Didática (PFPD) é calculada com base na equação abaixo: PFPD = [(PFAE*6)+(PFPP*4)]/10.

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a relação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos objeto deste Edital.

8.2. Serão homologados os candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com os termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, respeitados os limites de seu Anexo II.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, que o candidato, ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 02 de fevereiro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 02/02/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959298** e o código CRC **B0F8B4CB**.

Referência: Processo nº 23100.001456/2026-10

SEI nº 1959298

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23108.093930/2024-81. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 003/FUFMT/2025. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, EMPRESA JIANGSU BIOPERFECTUS TECHNOLOGIES CO., LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES/MT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT - Fundação Uniselva. Da alteração: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira da Vigência e da Prorrogação do instrumento original. Assinatura: 30/01/2026. Vigência: 20/05/2026. Assinam: Marluce Aparecida Souza e Silva, Reitora da FUFMT, KWOK FAI JOSEPH CHOW, Vice-Presidente da JIANGSU BIOPERFECTUS TECHNOLOGIES CO. LTDA, Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e José Jaconias da Silva, Diretor-Geral da Fundação Uniselva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23108.075168/2023-71. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/FUFMT/2024. Partes: FUFMT e Fundação Uniselva. Da alteração: O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato nº 039/FUFMT/2024, que passará a vigorar, nos seguintes termos: "O presente Termo vigorá até 30/08/2026, podendo ser prorrogado por igual [ais] e sucessivo [s] período [s], mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do Contrato respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021." Assinatura: 23/01/2025. Vigência: 30/08/2026. Assinam: Marluce Aparecida Souza e Silva, Reitora da UFMT e José Jaconias da Silva - Diretor Geral da Fundação Uniselva.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, por meio de sua PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, em conformidade com art. 156 da Lei nº 14.133/2021; considerando o que consta no Processo nº 23108.098700/2023-28, informa que aplicou à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 43.219.256/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo período de 12 (doze) meses, conforme subitem 12.7, do item 12, do Edital PE nº 45/2023. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de registro no SICAF, após sua publicação no DOU.

Cuiabá-MT, 2 de fevereiro de 2026.
MARILDA ALVES DA SILVA SANTOS
Pró-Reitora de Administração

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, por meio de sua PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, em conformidade com art. 156 da Lei nº 14.133/2021; considerando o que consta no Processo nº 23108.036601/2025-14, informa que aplicou à empresa R. N. RIBEIRO - CNPJ: 51.027.067/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo período de 2 (dois) meses, conforme subitem 11.6, do item 11, do Edital PE nº 90008/2025. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de registro no SICAF, após sua publicação no DOU.

Cuiabá-MT, 2 de fevereiro de 2026.
MARILDA ALVES DA SILVA SANTOS
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.028152/2025-71.
Concorrência Nº 90004/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL.
Contratado: 20.147.696/0001-90 - QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de ampliação do bloco 24, setor 03 da cidade universitária da ufms, em campo grande/ms (edifício faalc), nas condições estabelecidas no termo de referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência - 6046351; o edital da licitação; a proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados. O regime de execução é o de empreitada por preço global..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 28/01/2026 a 28/06/2027. Valor Total: R\$ 2.355.986,37. Data de Assinatura: 28/01/2026.
(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 28, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/1987, nº 3.298/1999, nº 7.485/2011, nº 9.739/2019 e nº 12.536/2025, e as Leis nº 15.142/2025, nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga resultados referente ao Concurso Público do Edital nº 306/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 193, seção 3, páginas 63 a 65, de 09 de outubro de 2025, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de Conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Santana do Livramento	Direito Público	23100.013710/2023-71	1º Higor Neves De Freitas 2º Luis Gustavo Gomes Flores 3º Bruno Mello Correa De Barros Beuron 4º Sabrina Lehnen Stoll 5º Laura Mallmann Marcht	80,77 74,51 72,95 71,70 66,11

Classificação pela Lista de Reserva de Vagas aos Candidatos com Deficiência:

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação Final
1º	Sabrina Lehnen Stoll	71,70

Salientamos, ainda, que não houve aprovados pela lista de reserva de vagas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO

EDITAL Nº 29, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as Leis nº 8112/1990, nº 12.772/2012 e nº 15.142/2025, os Decretos nº 7.485/2011, nº 9.739/2019 e nº 12.536/2025, a Portaria nº 10.041/2021 do Ministério da Economia, a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) e suas alterações, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, retificado pelo Edital nº 30/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, Seção 1 - Extra A, página 2, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicação Exclusiva:

Campus	Área de Conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Alegrete	Algoritmos e Teoria da Computação	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia de Software ou em Computação Aplicada ou em Informática ou em Engenharia da Computação E Doutorado em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia de Software ou em Computação Aplicada ou em Informática	01	23100.021255/2025-40
Alegrete	Engenharia de Software	Graduação em Engenharia de Software ou em Computação ou em Ciência da Computação ou em Informática ou Sistemas de Informação E Doutorado em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Computação Aplicada ou em Informática	01	23100.021254/2025-03
Itaqui	Agronomia/Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agronômica ou em Agronomia ou em Engenharia Agrícola E Doutorado em Agronomia ou em Engenharia Agrícola ou em Engenharia de Sistemas Agrícolas ou Áreas afins	01	23100.021796/2025-78
Uruguaiana	Anatomia Humana	Graduação em Ciências Biológicas ou em Biomedicina ou em Fisioterapia ou em Enfermagem ou em Medicina ou em Educação Física ou em Farmácia E Doutorado na área Ciências Biológicas II ou em Ciências da Saúde	01	23100.017846/2025-12
Uruguaiana	Engenharias	Graduação em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Automação ou em Engenharia de Automação e Controle ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Telecomunicações ou em Engenharia de Aquicultura ou em Engenharia de Pesca E Doutorado em Ciências ou em Engenharias ou em Computação ou em Mecatrônica ou em Modelagem Computacional ou em Modelagem Numérica ou em Automação e Controle ou em Inteligência Artificial ou em Métodos Numéricos ou em Manufatura ou em Aprendizagem de Máquina ou em Processamento de Imagens	01	23100.015680/2025-08
Uruguaiana	Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados	Graduação em Farmácia E Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou em Assistência Farmacêutica	01	23100.016183/2025-19

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas, para carga horária de 40 horas semanais, com Dedicação Exclusiva:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Assistente	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.175,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de 03/02/2026 a 03/03/2026.

3.1.1. O Prazo final para pagamento da taxa de inscrição é o dia 04/03/2026.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível através do endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.3.1.1. A candidata mãe que necessitar amamentar durante a realização das provas, seus filhos que tenham até 6 (seis) meses de idade auferidos no dia da realização das mesmas, nos termos da Lei nº 13.872/2019, deverá informar no momento da inscrição e enviar o formulário específico para solicitação de atendimento especial, disponível na página do concurso no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, para o e-mail concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, é necessário que:

- a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- c) pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo endereço eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

- I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;
- II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia 18/02/2026 nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia 19/02/2026, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 04/03/2026, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas aos candidatos com deficiência, 1 (uma) vaga para provimento imediato, conforme item 5.1.1. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.1.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 5.1.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.2.1. De acordo com a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.3. Fica assegurada a reserva de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025.

4.2.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025.

4.2.4.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

4.2.4.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

4.2.4.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, e, por último, para a ampla concorrência.

4.2.4.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos itens 4.2.4.1 a 4.2.4.3.

4.2.5. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, ficam reservadas para as pessoas negras, 02 (duas) vagas para provimento imediato, conforme a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025.

4.2.6. A reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de abertura for igual ou superior a 2 (dois), respeitado o percentual de que trata o art. 5º da Lei nº 15.142/2025 e detalhado no item 4.2.4.

4.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar a opção por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição.

4.2.8. A autodeclaração para as pessoas candidatas negras, será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, anterior à homologação do resultado final.

4.2.9. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, anterior à homologação do resultado final.

4.2.10. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, todas as pessoas candidatas negras optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior, por meio da publicação de Edital de Convocação, com indicação de local, data e horário para sua realização, bem como informações sobre fase recursal, divulgação de resultados e se será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, nos termos do art. 18 da IN Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025.



4.2.11. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

4.2.12. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas candidatas quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.2.13. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras ou na hipótese de desconformidade documental no procedimento de verificação documental complementar dos candidatos indígenas e quilombolas, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.2.14. A pessoa candidata negra que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente nas demais fases.

4.2.15. Na hipótese da pessoa candidata negra, indígena e quilombola não possuir conceito ou pontuação suficiente nas etapas anteriores, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.2.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis e, em caso de constatação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; caso a pessoa já tenha sido nomeada, empossada e entrado em exercício, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.17. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reservas de vagas, opção em que deverá encaminhar o termo de desistência das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, disponível na página da seleção no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, à Divisão de Concursos, Movimentações e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, até o último dia das inscrições.

4.2.18. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e convocadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.19. Demais disposições a respeito da aplicação da reserva de vagas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos, constam na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.3.1. O preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, conforme a lista específica de homologação, ficando esclarecido que:

- a) no caso de candidato classificado dentro do quantitativo de vagas reservadas concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada à nomeação do candidato declarado negro, indígena ou quilombola e/ou com deficiência, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele.

- b) no caso de haver candidatos negros, indígenas e quilombolas, e com deficiência aprovados, dentro do quantitativo de vagas reservadas, em uma mesma área de conhecimento, será nomeado o candidato com a maior nota.

- c) em caso de desistência de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra, indígena ou quilombola classificada;

- d) as pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público;

- e) a pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao fim do concurso público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação;

- f) a nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade e a relação entre o número total de vagas do edital, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, e aos candidatos com deficiência, respeitados os limites dispostos nos itens 4.1. e 4.2. do presente edital.

- g) Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa candidata negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, na data provável de 10/03/2026.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização das provas do concurso será em datas agendadas a partir de 06/04/2026.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.2.1. A critério da UNIPAMPA as provas poderão ser realizadas em outra localidade.

6.3. As informações acerca da Data, Hora e Local dos Concursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, em data provável a partir de 18/03/2026.

6.4. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

6.4.1. No ato de abertura do Concurso Público, o candidato que não apresentar documento que bem o identifique, conforme inciso I do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Concurso Público e não entregar 03 (três) cópias impressas do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo, nos termos dos incisos II e IV do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é eliminado do Concurso Público, conforme Art. 13 da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

6.4.2. Especificamente para as áreas de "Anatomia Humana" e "Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados", a Prova Didática consistirá de Aula Expositiva e Prova Prática, nos termos do Art. 27 da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

6.4.3. A prova prática na área de "Anatomia Humana" será realizada no Prédio da Anatomia Humana do Campus Uruguaiana e terá duração de até 25 (vinte e cinco) minutos.

6.4.4. Para a prova prática na área de "Anatomia Humana" os candidatos serão submetidos à identificação e descrição do nome de 25 estruturas em modelos anatômicos e/ou peças cadavéricas, referentes ao tema sorteado na presença dos mesmos. Os candidatos terão o tempo máximo de um minuto para responder a cada questão.

6.4.5. Para a prova prática no laboratório de Anatomia Humana, os candidatos deverão seguir as normas constantes no Regimento Local de Laboratórios do Campus Uruguaiana (https://unipampa.edu.br/uruguaiana/sites/uruguaiana/files/documentos/regimento_de_labs_uruguaiana_2023.pdf).

6.4.6. Para a realização das provas práticas não será necessária a utilização de nenhum material de apoio.

6.4.7. Para a realização das provas práticas não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para início da prova; não será permitido empréstimo de material entre os candidatos; não será permitido consulta a qualquer material e não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie.

6.4.8. A prova prática na área de "Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados" será realizada em sala de aula comum ou no local de realização do concurso especificado previamente e terá duração de 2 (duas) horas.

6.4.9. A prova prática consistirá de resolução de um caso clínico onde deverão ser abordados temas cotidianos da prática clínica farmacêutica e hospitalar. A primeira hora da prova envolve a consulta de material bibliográfico impresso. A segunda hora da prova envolve o desenvolvimento e elucidação do caso clínico farmacêutico requerido na prova, e evolução das intervenções clínicas farmacêuticas e hospitalares.

6.4.10. Será necessário que cada candidato(a) leve o seu material de apoio bibliográfico técnico-científico impresso, que deverá abordar os temas clínicos farmacêuticos e hospitalares, para ser utilizado para consulta na primeira hora da prova prática. Será permitido o uso de calculadora (exceto smartphones, tablet, smartwatch, notebooks, smartring, ou qualquer outro dispositivo eletrônico que não seja exclusivamente para cálculo).

6.4.11. O material bibliográfico impresso e calculadora utilizados pelo candidato(a) são de responsabilidade do(a) mesmo(a).

6.4.12. Para a realização da prova prática não será permitido o ingresso do(a) candidato(a) após horário estabelecido para início da prova e não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.

6.4.13. De acordo com o inciso III do Art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, somente apresentarão os documentos para a Prova de Títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

6.4.14. Na Prova de Títulos, ao candidato que não cumprir o disposto no §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, é atribuída a pontuação zero.

6.4.15. Para atendimento dos itens a) e b) do §6º do art. 12 da Resolução CONSUNI nº 82/2014, os candidatos deverão utilizar o Formulário para pontuação da prova de Títulos disponível na página específica do concurso, no site <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.4.16. Na Prova de Títulos, será considerado o Qualis Periódicos da CAPES do Quadriênio 2017-2020 na avaliação dos artigos publicados em periódicos científicos especializados classificados no sistema Qualis da CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação da área de conhecimento com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, constam no quadro abaixo:

Área: Algoritmos e Teoria da Computação - Campus Alegrete

Prova Escrita		Pontuação Máxima
Critério		12,00
Domínio técnico-científico do ponto sorteado		4,00
Estruturação coerente do texto		4,00
Clareza e precisão de linguagem		20,00
Prova Didática		Pontuação Máxima
Critério da Aula Expositiva		5,00
Planejamento da aula		15,00
Domínio do tema sorteado		5,00
Capacidade de comunicação		5,00
Postura pedagógica		30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo		Pontuação Máxima
Critério		10,00
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.		

Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Engenharia de Software - Campus Alegrete

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos no Concurso	30,00
	100,00

Área: Agronomia/Engenharia Agrícola - Campus Itaqui

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	7,00
Postura pedagógica	7,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	15,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	5,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos no Concurso	30,00
	100,00

Área: Anatomia Humana - Campus Uruguaiana

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado	15,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Critério da Prova prática	
Conhecimento e abrangência das estruturas abordadas	10,00
Clareza e objetividade na descrição das respostas	10,00
Uso correto da terminologia anatômica	10,00
Número máximo de pontos na Prova Prática *	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos no Concurso	30,00
	100,00

* Segundo a Resolução CONSUNI nº 82/2014, Art. 27, §16, quando houver a Prova Prática prevista em Edital, a Pontuação Final da Prova Didática (PFPD) é calculada com base na equação abaixo: PFPD = [(PFAE*6)+(PFPP*4)]/10.

Área: Engenharias - Campus Uruguaiana

Prova Escrita	
Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação Máxima
Planejamento da aula	4,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	10,00
Postura pedagógica	4,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação Máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Número máximo de pontos no Concurso	30,00
	100,00

Área: Farmácia, Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Administração e Gestão Farmacêutica, Práticas Extensionistas, Estágios Observacionais e Supervisionados - Campus Uruguaiana

Prova Escrita		Pontuação Máxima
Critério	Domínio técnico-científico do ponto sorteado	14,00
Estruturação coerente do texto		3,00
Clareza e precisão de linguagem		3,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita		20,00
Prova Didática		Pontuação Máxima
Critério da Aula Expositiva	Planejamento da aula	5,00
Domínio do tema sorteado		15,00
Capacidade de comunicação		5,00
Postura pedagógica		5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática		30,00
Critério da Prova prática		Pontuação Máxima
Abrangência do conhecimento acerca do tema de discussão proposto		10,00
Clareza, objetividade e grau de resolução das respostas apresentadas		10,00
Atenção aos diferentes graus de interação multidisciplinar e multiprofissional		10,00
Número máximo de pontos na Prova Prática *		30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo		Pontuação Máxima
Critério	Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.		10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo		20,00
Prova de Títulos		Pontuação Máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos		30,00
Número máximo de pontos no Concurso		100,00

* Segundo a Resolução CONSUNI nº 82/2014, Art. 27, §16, quando houver a Prova Prática prevista em Edital, a Pontuação Final da Prova Didática (PFDP) é calculada com base na equação abaixo: PFDP = [(PFAE*6)+(PFPP*4)]/10.

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, a relação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos objeto deste Edital.

8.2. Serão homologados os candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com os termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, respeitados os limites de seu Anexo II.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, que o candidato, ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100021339202583. Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de alimentos para animais, destinados à UNIPAMPA - Campus Dom Pedrito e Uruguaiana.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 03/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/Rs ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-90045-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SIASNet - 30/01/2026) 154359-26266-2025NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.000773/2026. Objeto: Pregão eletrônico para aquisição Material laboratorial , químico, copa e cozinha destinado a Unipampa - Itaqui, Caçapava do sul e São Gabriel /Rs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 03/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/Rs ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-90002-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SIASNet - 30/01/2026) 154359-26266-2025NE800028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.048425/2025-14. Pregão Nº 90054/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 33.087.284/0001-54 - CONCEICAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de aulas práticas, visitas técnicas ou eventos no território nacional e/ou países integrantes do mercosul.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2031. Valor Total: R\$ 705.000,00. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRA'SNET 4.0 - 30/01/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 13/2025. Nº Processo: 23111.004447/2025-65. Pregão. Nº 90019/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 13/2025, e a redução/eliminação dos custos não renováveis, conforme previsto em sua cláusula segunda e nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021, com início na data de 05/02/2026 e término em 05/02/2027.. Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 337.992,53. Data de Assinatura: 30/01/2026.

(COMPRA'SNET 4.0 - 30/01/2026).

(COMPRA'SNET 4.0 - 29/01/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE ACORDO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO NO NÍVEL DE GRADUAÇÃO Nº 4/2026 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.011144/2025-96. Não se Aplica Nº 0/0000. Acordante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Acordante: ESTRANGEIRO_UNIVERSITÉ_DE_LORRAINE - UNIVERSITÉ DE LORRAINE. Objeto: Reforçar a cooperação entre as partes no campo do Ensino Superior e realizar intercâmbios de estudantes conducentes à obtenção de dois diplomas: o diploma de engenheiro de Indústrias Químicas da ENSIC (Escola Nacional Superior Nacional de Indústrias Químicas), com sede na França, e o diploma de bacharel em Engenharia Química da UFSCar. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2031. Data de Assinatura: 22/01/2026.